



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- (☒) Dispensa (☐) Carta Convite (☐) Tomada de Preço
(☐) Concorrência (☐) Inexigibilidade (☐) Pregão
(☐) Pregão para Registro de Preços

TIPO

- (☐) Menor Preço Global (☐) Menor Preço por Lote (☒) Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- (☐) Bens (☒) Serviços (☐) Obras

1 - OBJETO

A presente aquisição tem por objetivo contratação de empresa especializada em prestação de serviço de SEGURO, cobertura em todo território nacional e assistência 24 horas.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição de um seguro veicular para uma ambulância é essencial por diversas razões, garantindo a segurança do veículo, dos passageiros e a continuidade do serviço de emergência, como:

- Em caso de acidente, roubo ou danos ao veículo, o seguro cobre os custos de reparação ou reposição, evitando prejuízos financeiros elevados;
- Ambulâncias são veículos essenciais para o transporte de pacientes em situações críticas. Um seguro adequado minimiza o tempo de indisponibilidade em caso de sinistro, garantindo a continuidade do atendimento;
- Em caso de acidentes que causem danos a terceiros, o seguro cobre os custos de reparação e indenizações, protegendo a instituição de possíveis ações judiciais;
- Além de colisões e roubos, o seguro pode cobrir danos por incêndio, fenômenos naturais e outros eventos imprevistos que possam comprometer o funcionamento da ambulância;
- O seguro pode incluir assistência a ocupantes e motoristas, garantindo apoio médico e financeiro em caso de acidentes, o que é fundamental para proteger profissionais de saúde e pacientes transportados;
- Em muitos casos, a posse de um seguro veicular pode ser uma exigência legal ou contratual para operar o serviço de ambulância, especialmente em contratos públicos e privados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, o seguro veicular para ambulâncias não é apenas um investimento prudente, mas também uma necessidade para garantir a eficiência e a segurança do serviço de emergência.

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro a nova aquisição de veículo para a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid.	Quant.	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
01	FORD TRANSIT 350 FL - Ambulância Ano: 2024/2025 – PLACA Chassi: WF0DTTVD6SU017898 Combustível: Diesel S10 Placa: Veículo Novo Cor: Branca CASCO: 100% Tabela FIPE - Valor da Franquia - Danos Materiais - Danos Corporais • Acidente pessoal Passageiro: a) Valor para indenização morte por passageiro. b) Valor para indenização invalidez permanente por passageiro. c) Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro. d) Valor para indenização com dano moral. - Assistência 24 Horas sem limite de Km para guincho e taxi para os Passageiros na ocorrência de avaria ou evento coberto. - Cobertura de Vidro traseiro e para brisa. - Cobertura de retrovisores, faróis e Lanternas, vidros laterais.	Unid	01	5.151,39	5.151,39
Valor Total					5.151,39

Estima-se para a contratação almejada o valor médio total de R\$ 5.151,39 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviços. Ainda, levou-se em conta contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas.

Considerando que as alternativas que o mercado oferece para o atendimento da necessidade demandada é a contratação de empresa de seguro, não tendo outra alternativa.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029
Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 150000150000
Ficha: 010

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Padre Antonio Maria, 201 – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28) 3528 1123 / (28) 99986-8908 WHATSAPP

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as normas estabelecidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da assinatura do contrato.

O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seus Setores competentes, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- Casco – Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE, (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site: www.fipe.org.br.
- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros. - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Granizo.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica, tais como para-brisa, vidro traseiro, farol, lanterna, retrovisor;
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, de forma gratuita, sem limite de utilização, com os seguintes serviços mínimos:
- Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.
- Transporte de pessoa segurada por imobilização do veículo segurados; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.
- As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

FORD TRANSIT 350 FL - Ambulância

Ano: 2024/2025

Chassi: WF0DTTVD6SU017898

Combustível: Diesel S10

Placa: TOE 0C63

Cor: Branca

CASCO: 100% Tabela FIPE

- Valor da Franquia:
- Danos Materiais: Mínimo de R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Danos Corporais: Mínimo de 200.000,00
 - Acidente pessoal Passageiro:
 - a) Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
 - b) Valor para indenização invalidez permanente por passageiro: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
 - c) Valor para indenização com despesas médicas e hospitalares por passageiro de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
 - d) Valor para indenização com dano moral, mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
 - Assistência 24 Horas sem limite de Km para guincho e taxi para os Passageiros na ocorrência de avaria ou evento coberto.
 - Cobertura de Vidro traseiro e para brisa. Valor Da Franquia:
 - Cobertura de retrovisores, faróis e Lanternas, vidros laterais.
- Por resultar em obrigações futuras, **a contratação será celebrada com duração de 12 (doze meses), contados da data da assinatura do termo de contrato.**

DA ASSISTÊNCIA

- A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque, sem limite de quilometragem, em caso de panes ou sinistros, e cobertura de vidros, retrovisores, lentes, faróis e lanternas.
- A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento, durante todo o período de vigência contratual.

DA APÓLICE

- A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não devendo gerar custos adicionais ao CONTRATANTE.
- Deverá ser emitida uma apólice para os veículos devendo constar na apólice:
 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
 - Indicação da tabela de e seus respectivos veículos de publicação;
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura do casco de, no mínimo, 100% (cem por cento);
 - Prêmios discriminados por cobertura;
 - Limites de indenização por cobertura, conforme valores:
Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto e danos por Desastres Naturais do veículo, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE.
- Assistência de 24 horas: Completa sem limite de KM (Reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, taxi).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Cobertura vidros: Completa, sem cobrança de franquia (Faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro).

FRANQUIA

- A franquia considerada é a REDUZIDA, observado, no entanto, o seguinte:
- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CONTRATANTE, prioritariamente ao estabelecimento responsável pela manutenção, ou não sendo possível, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao estabelecimento responsável pela realização dos serviços.
- Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, desastres ambientais e fenômenos da natureza.
- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- As franquias de para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores sendo a primeira utilização por veículo, a mesma será ISENTA de pagamento pela CONTRATANTE.
- Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
- Em caso de necessidade de pagamento de franquia, a CONTRATANTE deverá autorizar os serviços em umas das oficinas credenciadas para manutenção nos veículos oficiais da CONTRATADA, que será responsável em indicar o estabelecimento.

REGULAÇÃO DO SINISTRO

- Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.
- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INDENIZAÇÃO INTEGRAL

- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- Em caso de indenização integral, a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.
- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro.
- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.
- Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

REAJUSTE

Os preços cotados são em Reais, sem reajustamentos no primeiro ano, podendo ser reajustados a partir deste, por índice oficial instituído pelo Governo Federal e/ou o IPCA-e, mediante termo apostilamento.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Rosângela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativa

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Jhennifer Dona Sabadini.

Nº matrícula: 0010725

Função/ Cargo: Gerente de Convenios e Contratos da Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado em uma única parcela.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal. O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.

O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, locomoção, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária à execução do objeto.

O documento deverá ser do estabelecimento e dados do contratado.

11 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

9.2 - Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato;

9.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4 - Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

9.5 - Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.

12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

10.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

10.3 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

10.4 - Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

10.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

10.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

10.7 - Vistoriar, IN LOCO, as condições do veículo para ter conhecimento do estado e situação do veículo.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Rosângela de Oliveira Silva

Matricula nº: 000286

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome: Edna Maria da Silva
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	GENTE SEGURADORA CNPJ 90.180.605/0001-02	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais CNPJ 61.195.164/0001-60	Prefeitura Munic. De Vargem Alta-ES Contrato nº 073/2025 SEGUROS SURA S.A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ: 61.074.175/0001-38
1	FORD TRANSIT 350 FL - Ambulância Ano: 2024/2025 Chassi: WF0DTTVD6SU017898 Combustível: Diesel S10 Placa: TOE 0C63 Cor: Branca	UNID	1	R\$ 4.156,99	R\$ 3.980,00	R\$ 3.764,68	R\$ 8.703,90

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 13/03/2025 17:17:58 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 13/03/2025 13:47:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2025 17:17:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-97FPG2>